



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



NORMATIZAÇÃO PARA O EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Normatização N. 02, de 30 de maio de 2018 (PPGED/UNIFAP)

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Amapá (PPGED/UNIFAP), no uso de suas atribuições, em reunião realizada em 30 de maio de 2018, **NORMATIZA o Exame de Qualificação** no âmbito do Curso de Mestrado em Educação.

Art. 1º O Exame de Qualificação consiste na avaliação da capacidade do(a) mestrando(a) em desenvolver o trabalho, em comunicar suas ideias, integrar e aplicar os conhecimentos da área a um problema relevante específico, bem como sua habilidade em formular e resolver problemas em nível compatível com o título de Mestre em Educação.

Art. 2º O Exame de Qualificação deverá ser realizado após a conclusão dos créditos em disciplinas obrigatórias e dos Seminários de Pesquisa I e II, em até 18 meses após ingresso do(a) mestrando(a) no Curso de Mestrado em Educação.

Art. 3º O texto submetido ao Exame de Qualificação deverá, no mínimo, apresentar:

I. Elementos pré-textuais;

II. Seção introdutória: com definição do tema, problema de pesquisa, justificativa, objetivos (geral e específicos), principais bases teóricas, síntese da metodologia, relevância da pesquisa e a apresentação da estrutura da proposta de Dissertação.

III. Seção metodológica (podendo ser incorporada na seção introdutória): bases epistemológicas e procedimentais, com definição do tipo da pesquisa, *lôcus*, instrumentos, sujeitos e técnica de coleta, tratamento e análise de dados.

IV. Seção teórica (pelo menos uma): discussão das bases teóricas da investigação, com indicação clara das principais categorias e dos autores que fundamentam a pesquisa.

V. Esboço das demais seções da proposta de Dissertação: indicativo do planejamento, com objetivo e estruturação das seções a serem construídas para o texto final.

VI. Cronograma: indicação das etapas cronológicas para finalização da proposta de dissertação.

VII. Elementos pós-textuais: referências e, se houverem, glossário, apêndice(s), índice e anexo(s).

§ 1º Outras sessões teóricas e/ou analíticas poderão ser incluídas à critério do(a) orientador(a) e do(a) mestrando(a).

§ 2º O texto submetido ao Exame de Qualificação deverá obedecer a norma culta da língua portuguesa e estar em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e seus desdobramentos em forma de NBR.

Art. 4º A Banca do Exame de Qualificação será constituída pelo(a) orientador(a), na condição de presidente, e por pelo menos outros 2 (dois) membros com título de Doutor(a).

§ 1º A Banca obrigatoriamente deverá ter, pelo menos, 1 (um) membro interno e 1 (um) externo ao PPGED, com respectivos(as) suplentes.

§ 2º É facultada a participação à distância de membro(s) externo(s) residentes em outra Unidade Federativa desde que emita(m) Parecer sobre o trabalho em exame.

§ 3º Os membros suplentes poderão atuar como titular em caso de substituição ou por interesse de orientador(a) e orientando(a).

§ 4º O(a) co-orientador(a) poderá participar da Banca Examinadora em substituição do(a) orientador(a) ou como vice-presidente.

Art. 5º A Banca do Exame de Qualificação atribuirá um dos seguintes conceitos:

a) Aprovado(a);

b) Reprovado(a).

Parágrafo Único: O(a) mestrando(a) reprovado(a) no Exame de Qualificação deverá submeter-se a outro Exame, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias ou até o final do 18º (décimo oitavo) mês de seu ingresso no Curso, sob pena de desligamento do Curso.

Art. 6º Para solicitar a realização do Exame de Qualificação o(a) mestrando(a) deverá protocolar na Secretaria do PPGED requerimento, assinado pelo orientador(a), com indicação da data e de Banca Examinadora.

§ 1º O prazo mínimo para solicitação será de 30 (trinta) dias antes da data indicada para realização do Exame de Qualificação.

§ 2º Juntamente com o pedido ou excepcionalmente 15 dias antes da data indicada para o Exame de Qualificação, o/a mestrando/a deverá entregar 1 (um) CD-ROM, com arquivos gravados do trabalho a ser submetido em extensão .doc e PDF.

§ 3º Compete ao Colegiado do PPGED a apreciação dos pedidos para homologação da realização do Exame de Qualificação, inclusive da Banca Examinadora indicada.

§ 4º É responsabilidade do(a) mestrando(a) e orientador(a) a entrega do trabalho aos membros da Banca Examinadora.

Art. 7º O Exame de Qualificação ocorrerá em dia, horário e local homologado pelo Colegiado do PPGED, com as seguintes etapas:

- I. Abertura da Sessão pelo(a) Orientador(a), em até 5 (cinco) minutos.
- II. Apresentação oral pelo(a) mestrando(a), do texto submetido ao Exame, em até 20 (vinte) minutos.
- III. Arguição de cada avaliador(a), em até 45 (quarenta e cinco) minutos.
- IV. Respostas e comentários do(a) mestrando(a), em até 45 (quarenta e cinco) minutos por avaliador(a).
- V. Reunião da Banca Examinadora para definição do conceito do Exame e lavratura da ata, em até 30 (trinta) minutos;
- VI. Encerramento do Exame pelo(a) orientador(a), com leitura da ata, em até 5 (cinco) minutos.

Parágrafo Único. É permitida a participação, como ouvinte e sem direito a fala, de acadêmicos(as), docentes e outros(as) pesquisadores(as), desde que autorizada pelo mestrando(a) e/ou orientador(a);

Art. 8º Será desligado(a) do Curso de Mestrado em Educação o(a) mestrando(a) que deixar de realizar o Exame de Qualificação, nos prazos estabelecidos, ou nele for reprovado(a) mais de uma vez.

Art. 9º A presente normatização entra em vigor na data de sua aprovação, devendo os casos omissos serem dirimidos pelo Colegiado do PPGED.


Prof. Dr. André Rodrigues Guimarães
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação
Portaria N. 0693/2018 – UNIFAP